

## CONTRATO DE ALUGUEL

### DAS PARTES

**Locador: Milto Boscato**, autônomo, nacionalidade brasileira, divorciado, inscrito sob o RG nº 1.837.394 e CPF nº 625.200.759-53, residente no endereço Condomínio Parque das Flores, Rua Anestor Davi, 655, Bloco A, Apto. 201, Bairro Santa Terezinha, Xaxim – SC.

**Locatário: Maria Cicera Gonçalves da Silva**, nacionalidade brasileira, RG inscrito sob o nº 3.050.483-0, e CPF nº 081.857.724-01, residente em Xaxim – SC, doravante denominada Locatária.

As partes identificadas firmam, o presente Contrato de Aluguel de bem imóvel, que será regido pelas cláusulas dispostas no corpo do documento, onde constarão as condições de pagamento, preços, conforme:

**Cláusula Primeira:** O Locador é legítimo possuidor e proprietário de um Apartamento Bloco “K”, nº 201, Condomínio Parque das Flores, localizado à Rua Anestor Davi, nº 655, Bairro Santa Terezinha, no município de Xaxim – SC, que ora ao Locatário;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de 12 (DOZE) meses, a partir de 10 de janeiro de 2024 e a terminar em 10 de dezembro de 2024, data esta em que o Locatário se obriga a restituir o apartamento no estado em que recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará pela renovação deste contrato por vontade de ambas as partes;

**Cláusula Terceira:** O aluguel mensal partir de 10/01/2024 o valor do aluguel passa a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais) não havendo taxa de condomínio; mas haverá a taxa de fatura de energia elétrica consumida; o Locatário se compromete a pagar até dia 05 (cinco) de cada mês corrente na residência do Locador. O Locatário deverá apresentar no momento do pagamento do aluguel do apartamento e luz, o comprovante de pagamentos do corrente mês;

**Parágrafo Único:** Caso o débito não for saldado, o contrato fica rescindido, devendo o Locatário desocupar o imóvel e quitar os aluguéis em atraso, inclusive à multa contratual;